



### TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Por este instrumento, na forma do artigo 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85, entre si celebram o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, nos autos do inquérito civil nº 708.9.175085/2019, de um lado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de Âmbito Regional, com sede em Teixeira de Freitas, aqui representada pelo Dr. Fábio Fernandes Corrêa, Promotor de Justiça, doravante denominado apenas **COMPROMITENTE**, e de outro lado, **ADRIAN DA SILVA BARRETO**, brasileiro, solteiro, técnico agrícola, portador do RG nº 1004032048, SSP/BA e do CPF nº 001.935.155-04, residente na Travessa Ceará, nº 18, Centro, Distrito de Posto da Mata, Nova Viçosa/BA, doravante denominado apenas **COMPROMISSÁRIO**, nos seguintes termos:

#### IDENTIFICAÇÃO DOS ANEXOS AO PRESENTE TAC

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O **COMPROMITENTE** e o **COMPROMISSÁRIO** reconhecem como parte integrante do presente **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA** a seguinte peça: Relatório de Fiscalização Ambiental do INEMA de ID MP 7479110, dos autos em epígrafe, identificado apenas como RAF;

#### SEDE DO DANO AMBIENTAL

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O **COMPROMISSÁRIO** reconhece a declaração falsa no CEFIR do Sítio Boa Sorte, registro 2532,, situado em Nova Viçosa/BA, de que as áreas de preservação permanente e de reserva legal estavam preservadas e, portanto, que há necessidade de sua recomposição, bem como da falta de declaração da intervenções em corpo hídrico.

#### REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Em razão do RFA o **COMPROMISSÁRIO** auxiliará o proprietário do imóvel rural nas correções necessárias do CEFIR do Sítio Boa Sorte, registro 2532,

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA AMBIENTAL REGIONAL DE TEIXEIRA DE FREITAS  
Rua Sagrada Família, nº 154, Bela Vista, Teixeira de Freitas, CEP: 45.997-004.  
Telefone: (73) 3291-3655

Documento anexado por: FABIO FERNANDES CORRÊA - 07/08/2023 08:42:47  
Ministério Público do Estado da Bahia. Conferência disponível em: <https://idea.sistemas.mpba.mp.br/idea/verficardoc.aspx?id=6C5E8F2627F5B1CD117F>





situado em Nova Viçosa/BA, a qualquer tempo, em decorrência de seu processo de validação pelo INEMA.

**Parágrafo único** – O presente instrumento não exige o **COMPROMISSÁRIO** de qualquer responsabilização pelo ressarcimento por eventuais prejuízos sofridos pelo proprietário do Sítio Boa Sorte, registro 2532,, situado em Nova Viçosa/BA, em decorrência das declarações falsas no CEFIR do imóvel rural.

#### DA INDENIZAÇÃO PECUNIÁRIA

**CLÁUSULA QUARTA** – Pela declaração falsa no CEFIR do Sítio Boa Sorte, registro 2532,, situado em Nova Viçosa/BA, o **COMPROMISSÁRIO** pagará, a título de indenização pelo dano moral coletivo e dano intercorrente, **R\$1.000,00 (hum mil reais)**, que será revertido para o projeto Olho de Águia, desenvolvido pelo Instituto Água Boa juntamente com a Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de Âmbito Regional, com sede em Teixeira de Freitas, mediante depósito na conta do referido Instituto, inscrito no CNPJ nº 07.294.684/0001-20, Banco Bradesco, agência 5233, conta corrente 2540-2. O montante será parcelado em 10 (dez) prestações de R\$100,00 (cem reais), até todo dia 30, a partir de agosto de 2023.

**CLÁUSULA QUINTA** - Caso o **COMPROMISSÁRIO** descumpra qualquer obrigação prevista neste termo incorrerá em multa de **R\$10.000,00 (dez mil reais)**, devida a cada **30 (trinta) dias de atraso e até que seja devidamente cumprida a obrigação não adimplida** sendo que o valor da multa, diante da inexistência de fundo estadual de interesse difuso e a matéria não possuir vinculação de interesse federal, será revertido para o projeto Olho de Águia, desenvolvido pelo Instituto Água Boa juntamente com a Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de Âmbito Regional, com sede em Teixeira de Freitas, mediante depósito na conta do referido Instituto, inscrito no CNPJ nº 07.294.684/0001-20, Banco Bradesco, agência 5233, conta corrente 0002540.

#### DOS EFEITOS PENAIIS

**CLÁUSULA SEXTA** – Havendo a composição de todos os aspectos do dano

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA AMBIENTAL REGIONAL DE TEIXEIRA DE FREITAS  
Rua Sagrada Família, nº 154, Bela Vista, Teixeira de Freitas, CEP: 45.997-004.  
Telefone: (73) 3291-3655



ambiental, a assinatura do presente instrumento, com o cumprimento da cláusula sexta, importa na falta de justa causa para a adoção de medidas no âmbito criminal, cabendo ao **COMPROMITENTE** requerer ao Juízo de Nova Viçosa/BA o arquivamento dos fatos em relação ao delito previsto no art.69-A da Lei nº 9.605/98.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Independente da aplicação das multas previstas anteriormente, o descumprimento de qualquer das obrigações assumidas no presente instrumento importará na imediata adoção das medidas judiciais cabíveis, tanto as de natureza cível como as de natureza criminal.

**CLÁUSULA OITAVA** – Este compromisso produzirá efeitos legais a partir de sua celebração, e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do art. 5º, § 6º, da Lei 7.347/85 e art. 784, IV, do Código de Processo Civil.

Concordando com o disposto em todas as cláusulas acima, subscrevem o presente termo, em 2 (duas) vias, após lido e achado conforme.

Teixeira de Freitas, 03 de agosto de 2023.

COMPROMISSÁRIO

PROMOTOR DE JUSTIÇA



Inquérito civil nº 708.9.175085/2019  
Assunto: Irregularidades ambientais do Sítio  
Boa Sorte, situado em Nova Viçosa  
Data: 03/08/2023  
Local: Promotoria de Justiça Regional  
Ambiental de Teixeira de Freitas

ATA

Aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, as 9h, na Promotoria de Justiça Regional Ambiental de Teixeira de Freitas, foi dado início à reunião para tratar do assunto em epígrafe, estando presentes o Dr. Fábio Fernandes Corrêa, Promotor de Justiça, e o Sr. Wanderley Souza de Oliveira, acompanhado do Dr. Alexandre Dias de Oliveira, OAB/BA nº 22.015, e do Dr. Alex Aparecido Dias de Oliveira, OAB/BA nº 40.084, cumprindo-se a seguinte pauta: 1. Discutidos os termos da minuta de TAC já encaminhada ao Sr. Wanderley, por este foi dito que aceita assiná-la. Conforme já juntado nos autos, há protocolo para a obtenção das licenças ambientais perante o Município de Nova Viçosa. A última informação é que a equipe do Consórcio Construir já esteve no imóvel rural e o processo seguirá para a análise do CMMA. As licenças ambientais serão apresentadas ao Ministério Público e, em caso de demora, o próprio MPBA oficiará a SEMMA de Nova Viçosa para que informe o andamento da análise. A indenização pecuniária foi parcelada em dez prestações e os comprovantes de pagamento serão encaminhados ao MPBA a cada cinco pagamentos. 2. Para fins do inquérito civil e do procedimento de fiscalização do TAC, tendo em vista que todos os procedimentos desta Promotoria de Justiça são digitais, as comunicações serão realizadas pelos seguintes e-mails e whatsapp: Ministério Público: baseteixeiradefreitas@mpba.mp.br e (71) 99637-5878; Wanderley: boasafraagro@hotmail.com e (73) 99974-1675; Dr. Alexandre 973) 99995-1881. Nada mais havendo, deu-se por encerrada a reunião, lavrando-se esta Ata.

  
Fábio Fernandes Corrêa  
PROMOTOR DE JUSTIÇA

  
OAB/BA 22.015


---

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL DE TEIXEIRA DE FREITAS  
Rua Sagrada Família, Nº 154, Bela Vista, Teixeira de Freitas/BA, CEP.: 45.990-903.  
Telefone: (73) 3291-3655 / (73) 3292-7653



### TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Por este instrumento, na forma do artigo 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85, entre si celebram o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, nos autos do inquérito civil nº 708.9.175085/2019, de um lado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, por intermédio do Dr. Fábio Fernandes Corrêa, Titular da Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de Âmbito Regional, com sede em Teixeira de Freitas, doravante denominado apenas **COMPROMITENTE**, e de outro lado, **WANDERLEY SOUZA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, autônomo, portador do RG nº 81.069-4, SSP/ES, e do CPF nº 979.509.557-91, residente na Avenida João Durval Carneiro, nº 217, Centro, Distrito de Posto da Mata, Nova Viçosa/BA, doravante denominado apenas **COMPROMISSÁRIO**, nos seguintes termos:

#### IDENTIFICAÇÃO DOS ANEXOS AO PRESENTE TAC


**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O **COMPROMITENTE** e o **COMPROMISSÁRIO** reconhecem como parte integrante do presente **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA** a seguinte peça: Relatório de Fiscalização Ambiental do INEMA de ID MP 7479110, dos autos em epígrafe, identificado apenas como RAF;

#### SEDE DO DANO AMBIENTAL

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O **COMPROMISSÁRIO** reconhece que não possui licença ambiental para dois barramentos no Sítio Boa Sorte, registro 2532, situado em Nova Viçosa/BA, bem como a necessidade de recomposição de áreas ambientalmente protegidas e de correção do CEFIR do imóvel rural.

#### REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Como a correção do CEFIR do imóvel rural já foi realizada, o **COMPROMITENTE** solicitará ao INEMA que emita um opinativo técnico sobre os seus termos, cabendo ao **COMPROMISSÁRIO** adequar o cadastro ou documentos que o compõe, caso assim seja

  
\_\_\_\_\_  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA AMBIENTAL REGIONAL DE TEIXEIRA DE FREITAS  
Rua Sagrada Família, nº 154, Bela Vista, Teixeira de Freitas, CEP: 45.997-004.  
Telefone: (73) 3291-3655





determinado.

**Parágrafo primeiro** - As ações de recomposição de áreas degradadas e alteradas serão monitoradas remotamente pelo **COMPROMITENTE** por meio de imagens de satélite, podendo se valer de inspeções *in loco* caso necessário.


**Parágrafo segundo** – Na impossibilidade do monitoramento remoto ou caso este não possa atestar a recuperação das áreas degradadas e alteradas, o **COMPROMITENTE** poderá solicitar do **COMPROMISSÁRIO** a apresentação de avaliações periódicas, com registro fotográfico e coleta de dados, com indicadores de sucesso da recomposição, até a comprovação do efetivo processo de restauração ecológica a ser atestada por profissional devidamente qualificado.

**Parágrafo terceiro** – Identificada que a recomposição de qualquer área não ocorre de forma satisfatória, conforme descrições técnicas ou cronograma estabelecidos nos Termos de Compromisso, o **COMPROMISSÁRIO** deverá informar o **COMPROMITENTE** e o INEMA, na forma do art.128 do Decreto Estadual nº 15.180/14, readequar o cronograma e adotar imediatamente as medidas necessárias para que os compromissos assumidos sejam atendidos.

**Parágrafo quarto** – O **COMPROMISSÁRIO** adotará todas as providências para o correto andamento dos procedimentos administrativos SEMMA nºs 006/2023 e 007/2023 no tocante à regularização para a obtenção das licenças ambientais dos barramentos existentes no Sítio Boa Sorte, registro 2532, situado em Nova Viçosa/BA.

**CLÁUSULA QUARTA** – Independente de expressa menção no presente termo, o **COMPROMISSÁRIO** deverá regularizar todas as atividades desenvolvidas no Sítio Boa Sorte, registro 2532,, situado em Nova Viçosa/BA, requerendo licenças, autorizações, permissão de lavra, outorga ou dispensa de uso de recurso hídrico, efetuar cadastros, prestar informações ou quaisquer outras ações exigidas em lei.

**CLÁUSULA QUINTA** – Caso o **COMPROMISSÁRIO** descumpra o estabelecido nas cláusulas terceira e quarta incorrerá em multa de **R\$10.000,00 (dez mil reais)**, devida a cada **30 (trinta) dias de atraso e até que seja devidamente cumprida a obrigação não adimplida**, sendo que o valor da multa, diante da inexistência de fundo estadual de interesse difuso e a matéria não possuir vinculação

  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA AMBIENTAL REGIONAL DE TEIXEIRA DE FREITAS  
Rua Sagrada Família, nº 154, Bela Vista, Teixeira de Freitas, CEP: 45.997-004.  
Telefone: (73) 3291-3655





de interesse federal, será revertido para o fortalecimento da cadeia de restauração florestal na região da Hileia Baiana, por meio do Programa *Arboretum* de Conservação e Restauração da Diversidade Florestal, gerido pela Fundação José Silveira, inscrita no CNPJ sob o nº 15.194.004/0001-25, com sede na Ladeira do Campo Santo, s/nº, Bairro Federação, Salvador/BA, cujo pagamento será comprovado mediante depósito no Banco Santander, agência 3076, conta corrente 13001842-9.

**Parágrafo único** – A multa prevista no *caput* não incidirá caso a correção do CEFIR não seja realizada por falta de adequação do sistema aos preceitos da Lei nº 12.651/12 ou por problemas técnicos, devidamente comprovados pelo **COMPROMISSÁRIO**.

#### DA INDENIZAÇÃO PECUNIÁRIA

**CLÁUSULA SEXTA** – Pela inexistência de licença ambiental em dois barramentos no Sítio Boa Sorte, registro 2532, situado em Nova Viçosa/BA, o **COMPROMISSÁRIO** pagará, a título de indenização pelos danos ambientais intercorrente e extrapatrimonial, **R\$6.000,00 (seis mil reais)**, para o fortalecimento da cadeia de restauração florestal na região da Hileia Baiana, por meio do Programa *Arboretum* de Conservação e Restauração da Diversidade Florestal, gerido pela Fundação José Silveira, inscrita no CNPJ sob o nº 15.194.004/0001-25, com sede na Ladeira do Campo Santo, s/nº, Bairro Federação, Salvador/BA, cujo pagamento será comprovado mediante depósito no Banco Santander, agência 3076, conta corrente 13001842-9 ou pelo pix: pixcc+sant13001842-9@fjs.org.br. O valor será dividido em 10 (dez) prestações de R\$600,00 (seiscentos reais), com pagamento mensal até o 30 de cada mês, a partir de agosto de 2023.

**Parágrafo Único** - Caso o **COMPROMISSÁRIO** descumpra a obrigação prevista no *caput* incorrerá em multa de **R\$10.000,00 (dez mil reais)**, devida a cada **30 (trinta) dias de atraso e até que seja devidamente cumprida a obrigação não adimplida** sendo que o valor da multa, diante da inexistência de fundo estadual de interesse difuso e a matéria não possuir vinculação de interesse federal, será revertido para o fortalecimento da cadeia de restauração florestal na região da Hileia Baiana, por meio do Programa *Arboretum* de Conservação e Restauração da Diversidade Florestal, gerido pela Fundação José Silveira, inscrita no CNPJ sob o nº 15.194.004/0001-25, com sede na Ladeira do Campo Santo, s/nº, Bairro Federação, Salvador/BA, cujo pagamento será comprovado mediante depósito no Banco Santander, agência 3076, conta corrente 13001842-9.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA AMBIENTAL REGIONAL DE TEIXEIRA DE FREITAS  
Rua Sagrada Família, nº 154, Bela Vista, Teixeira de Freitas, CEP: 45.997-004.  
Telefone: (73) 3291-3655



#### DOS EFEITOS PENAIS

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Havendo a composição de todos os aspectos do dano ambiental, a assinatura do presente instrumento importa na falta de justa causa para a adoção de medidas no âmbito criminal, cabendo ao **COMPROMITENTE** requerer ao Juízo de Nova Viçosa/BA o arquivamento dos fatos em relação ao delito previsto no art.60, da Lei nº 9.605/98.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**CLÁUSULA OITAVA** – Independente da aplicação das multas previstas anteriormente, o descumprimento de qualquer das obrigações assumidas no presente instrumento importará na imediata adoção das medidas judiciais cabíveis, tanto as de natureza cível como as de natureza criminal.

**CLÁUSULA NONA** – Este compromisso produzirá efeitos legais a partir de sua celebração, e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do art. 5º, § 6º, da Lei 7.347/85 e art. 784, IV, do Código de Processo Civil.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Diante da competência legislativa concorrente prevista na Constituição Federal de 1988, aplicar-se-á eventual lei estadual, editada após a Lei nº 12.651/12, que seja mais restritiva quanto aos termos da lei federal.

Concordando com o disposto em todas as cláusulas acima, subscrevem o presente termo, em 2 (duas) vias, após lido e achado conforme.

Teixeira de Freitas, 03 de agosto de 2023

  
COMPROMISSÁRIO

  
PROMOTOR DE JUSTIÇA

---

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA AMBIENTAL REGIONAL DE TEIXEIRA DE FREITAS  
Rua Sagrada Família, nº 154, Bela Vista, Teixeira de Freitas, CEP: 45.997-004.  
Telefone: (73) 3291-3655